



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO Institui a Política de Desenvolvimento de Competências da Unidade de Auditoria Interna da UFPE e dá outras providências.....	01 - 06
02- EDITAL Nº 028/2018 Prorrogar por 1 (um) ano o prazo de validade do concurso público.....	06 - 07
03- EDITAL Nº 029/2018 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto 2018.2 – Recife e CAV.....	08 - 19
04- EDITAL Nº 027/2018 Suspensão de Pagamento-Aposent/Pension –Janeiro/2018.....	19 - 20
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA - RETIFICAÇÃO Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018 – Mestrado Profissional.....	20
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - CCEN Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018 – Mestrado e Doutorado.....	20 - 26
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - CTG Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018 – Mestrado e Doutorado.....	26 - 35
08- PORTARIAS DE PESSOAL REITORIA – Autorização/Multa – Nº 1.541, 1.542/2018.....	36
PROGEPE – Comissão – Nº 1.413, 1.433, 1.536, 1.537, 1.606/2018.....	37 - 39
PROGEST – DLC – Nº 010, 011, 012, 013/2018.....	39 - 41
CENTRO – CAA – Nº 007/2018.....	41
CENTRO – CAC – Nº 015/2018.....	42
CENTRO – CB – Nº 003/2018.....	42
CFCH – DCG – Nº 006/2018.....	43

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

EMENTA: Institui a Política de Desenvolvimento de Competências da Unidade de Auditoria Interna da UFPE e dá outras providências

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º É instituída a Política de Desenvolvimento de Competências da Unidade de Auditoria Interna da UFPE (PDC-AUDINT), observados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único Esta política estabelece as orientações e diretrizes corporativas gerais para o processo de desenvolvimento de competências profissional dos servidores da AUDINT, possibilitando a definição de estratégias de aprendizagem de acordo com as necessidades e pretensões de cada profissional, e a integração de seu planejamento de carreira às estratégias da Instituição.

Art. 2º A estrutura da Política para o Processo de Desenvolvimento de Competências dos servidores da AUDINT da UFPE é integrada por três instrumentos normativos, de níveis hierárquicos distintos, relacionados a seguir:

I - Política de Desenvolvimento de Competências (PDC): define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes ao desenvolvimento de competências profissional dos servidores da AUDINT;

II - Normas de Desenvolvimento de Competências (NDC): identificam obrigações e regras em conformidade com as diretrizes da PDC;

III - Procedimentos: serão definidos quando necessários.

Art. 3º Esta política tem por finalidade desenvolver as competências dos servidores da AUDINT, para a realização de suas atividades com excelência e em conformidade com as demandas institucionais da UFPE.

Art. 4º As Ações de Capacitação dos Servidores da AUDINT, anexo do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, deverão ser realizadas sob a orientação desta política.

Art. 5º A PDC alinha-se às estratégias da UFPE e terá por objetivo desenvolver as competências dos servidores da AUDINT, para a realização de suas atividades com excelência e em conformidade com as demandas institucionais da UFPE.

**CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 6º Para os efeitos da PDC e das normas por ela originadas, entende-se por:

I - Tesouro Gerencial: sistema para consulta de informações do SIAFI, construído em uma plataforma de *business intelligence* (a mesma utilizada no Sistema de Informações de Custos).

II - SIAFI: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal que consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal

III - Educação formal: Segundo o MEC, a **educação formal** é aquela que ocorre nos sistemas de ensino tradicionais, estendendo-se do ensino primário ao ensino secundário e ensino superior e pós graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*.

IV - PAINT: O Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT – contempla o planejamento das ações da Auditoria da Instituição. É elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, da Controladoria Geral da União. O PAINT define as áreas e processos que serão auditados durante o ano,

além de outras informações como cronograma de auditoria, previsão de horas a serem dedicadas às atividades e os resultados pretendidos.

V - IIA: Instituto de Auditores Internos (IIA), fundado em 1941, é uma associação profissional internacional de mais de 170.000 membros. Em todo o mundo, o IIA é reconhecido como o líder da profissão de auditoria interna em certificação, educação, pesquisa e orientação técnica. Dentre os afiliados do IIA Global (*The Institute of Internal Auditors*), sediado nos Estados Unidos, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), atualmente, está entre os cinco maiores em atuação no mundo. Fundado em 20 de novembro de 1960 e com sede em São Paulo/SP, o IIA Brasil é uma entidade sem fins econômicos, de caráter Associação Civil, que presta serviços de formação, capacitação e certificação para seus associados (pessoa física).

VI - Plano Anual de Capacitação (PAC): é um norteador das ações de capacitação apresentando temas, organizador(a) do curso, carga horária e indicação do servidor para participação nos eventos definidos.

VII - Normas de Desenvolvimento de Competências (NDC): tem como finalidade definir as regras para participação dos servidores em eventos de capacitação indicados pela AUDINT.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º A presente PDC tem dentre outros inerentes à Administração Pública Federal, os seguintes princípios:

I - Isonomia: princípio que assegura que todos os servidores da AUDINT serão regidos pelas mesmas regras;

II - Clareza: as regras que se fundam nesta PDC devem ser claras, objetivas e concisas, a fim de viabilizar sua fácil compreensão;

III - Direcionamento das ações de capacitação às atividades desempenhadas pela AUDINT;

IV - Compartilhamento de aprendizagem, para que o conhecimento adquirido não

V - se torne restrito apenas ao nível individual;

VI - Publicidade: dar transparência às informações da PDC.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º O desenvolvimento de competências da AUDINT deve ser responsabilidade de todos os servidores da unidade, baseada em práticas, postura e responsabilidade para o seu processo de desenvolvimento profissional.

Art. 9º São diretrizes específicas desta PDC:

I - Orientar e possibilitar a realização de ações que propiciem o desenvolvimento profissional dos servidores, em conformidade com a missão da UFPE;

II - Aprimorar a equipe, orientando seus servidores para as competências necessárias às funções;

III - Identificar os pontos de insuficiência, permitindo intervenções;

IV - Gerenciar o desempenho com base em critérios mensuráveis, que podem ser observados diretamente;

V - Propiciar aumento da produtividade e maximização dos resultados;

VI - Mobilizar a equipe para a responsabilidade pelo próprio autodesenvolvimento;

VII - Apoiar, incentivar e possibilitar o processo de educação continuada dos servidores, englobando ações de educação formal e ações de capacitação voltadas ao aperfeiçoamento da atuação profissional e desenvolvimento de competências;

VIII - Fixar as diretrizes para a elaboração das Ações Anuais de Capacitação (PAC), anexo do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT;

IX - Reduzir gastos desnecessários de tempo e recursos em programas de treinamento que não estão diretamente ligados às necessidades da AUDINT, e que não atendem às exigências das funções.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 A estrutura para a Gestão da Unidade de Auditoria Interna na UFPE é composta por:

I - Auditor Titular e um Adjunto;

- II - Equipe de Auditores internos;
- III - Equipe de Apoio.

Art. 11 É de responsabilidade de todos os servidores da AUDINT a iniciativa do desenvolvimento das competências fundamentais comuns durante sua carreira, e a melhoria contínua destas e das competências específicas que lhe couber.

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS COMUNS

Art. 12º Os servidores da AUDINT devem desenvolver as seguintes competências fundamentais comuns:

- I - Comunicação escrita e verbal;
- II - Automotivação;
- III - Habilidades Comportamentais.

§ 1º A comunicação deve ser clara e concisa, de maneira a transmitir a(s) informação(ões) de forma sucinta e eficaz. Assim, faz-se necessário:

- I - Uso de linguagem concisa, clara e apropriada;
- II - Estruturar ideias claramente;
- III - Utilizar a linguagem culta adequadamente.

§ 2º A Automotivação é o ato de motivar a si mesmo, provocada por estímulos internos. Permite realizar as tarefas com qualidade, inovar, relacionar-se bem com colegas e superiores, focar de forma assertiva no trabalho e entregar os resultados com eficiência e agilidade.

§ 3º As habilidades comportamentais a serem desenvolvidas prioritariamente são:

I - Comportamento Ético: o servidor da Unidade se obriga a proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, em especial o Decreto 1171/94, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

II - Sigilo e Confidencialidade: As informações obtidas pelos trabalhos realizados na AUDINT devem sempre se manter sigilosas por parte de sua equipe.

III - Comprometimento: Desempenhar com qualidade as atividades, projetos e/ou processos, a fim de cumprir as metas da Unidade.

IV - Cautela e Zelo Profissional: Agir com prudência, habilidade e atenção de modo a reduzir ao mínimo a margem de erros e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de controle interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.

V - Independência: Manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado/auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional.

VI - Imparcialidade: Abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores.

VII - Objetividade: Procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade e confirmação da veracidade dos fatos ou situações examinadas.

VIII - Cortesia: Ter habilidades no trato verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO AUDITOR TITULAR E DO ADJUNTO

Art. 13 O auditor titular e seu adjunto devem desenvolver prioritariamente as seguintes competências:

I - Planejamento Estratégico: Identificar referenciais e instrumentos que permitam uma visão inovadora e estratégica, oferecendo subsídio na tomada de decisões, com base em uma análise crítica da realidade da AUDINT e da Instituição.

II - Exercer a defesa do valor da atividade de auditoria interna: Promover o valor da função da auditoria interna dentro da instituição é uma das competências mais importantes. É algo contínuo e crítico para aqueles que lideram a unidade de Auditoria Interna.

III - Gestão da qualidade: A chefia da unidade de auditoria interna deve desenvolver e manter um programa de garantia da qualidade e de melhoria que inclua todos os aspectos da atividade de auditoria interna e monitore de forma contínua sua eficácia. Este programa inclui avaliações periódicas, internas e externas, da qualidade e o monitoramento contínuo. Cada parte do programa deve ser desenvolvida para auxiliar a atividade de auditoria interna, adicionar valor e melhorar as operações da organização, bem como proporcionar razoável certeza de que a atividade de auditoria interna está em conformidade com as Normas e o Código de Ética.

IV - Tomada de decisões: Dentro de muitos papéis diferentes, os responsáveis pela AUDINT deverão tomar decisões – desde priorizar sua carga horária até decisões envolvendo colaboradores, padrões de trabalho ou processos. Para isso, o servidor precisará implantar raciocínio lógico para avaliar as informações que se tem e tomar a melhor decisão na situação atual.

V - Orientação para Resultados: Desenvolver e melhorar continuamente os processos de trabalho, a fim de atingir os resultados a que se propõe.

VI - Gestão de Processos: Melhorar continuamente os processos da AUDINT, priorizando as etapas necessárias à consecução dos trabalhos.

VII - Liderança e Gestão da Equipe: Coordenar e comprometer os servidores da AUDINT, delegando responsabilidades, orientando e avaliando a necessidade de desenvolvimento, incentivando a autocrítica, atuando como referência no grupo, obtendo credibilidade e conduzindo as pessoas, tanto na operacionalização de processos atuais como naqueles em fases de mudanças.

VIII - Persuasão: Persuadir é competência valiosa para a chefia da AUDINT. Exemplos incluem:

- a) Abordar com êxito preocupações fundamentais e apresentar soluções mutuamente benéficas para a equipe;
- b) Construir relacionamentos bem-sucedidos para assegurar apoio durante as negociações.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS E TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA OS AUDITORES INTERNOS

Art. 14 Os Auditores Internos devem desenvolver prioritariamente as seguintes competências:

I - Integridade: A integridade constitui o valor central de um Código de Ética. Os auditores da AUDINT são obrigados a cumprir normas de conduta e imparcialidade, durante o seu trabalho. Para preservar a confiança da sociedade, a conduta dos auditores deverá ser irrepreensível e, sobretudo, acima de qualquer suspeita. A integridade também exige que os auditores cumpram os princípios de objetividade e independência.

II - Objetividade: Os auditores internos devem ser objetivos ao tratar as questões que irão ser examinadas. Deverão utilizar as informações fornecidas pela entidade auditada e por terceiros e fazer uma avaliação de todas as circunstâncias relevantes; a sua opinião não deverá ser influenciada por interesses particulares e por opiniões alheias.

III - Competência, proficiência e atualizações técnicas: Os auditores internos devem possuir conhecimentos e habilidades técnicas necessárias para a execução de suas atribuições individuais.

a) Os auditores internos têm a obrigação de atuar sempre de maneira profissional na realização do seu trabalho, aplicando os conhecimentos, experiência e técnicas necessárias no desempenho dos serviços. Devem também conhecer e cumprir as normas, as políticas, os procedimentos e as práticas aplicáveis de auditoria, contabilidade e gestão financeira.

b) Igualmente, devem compreender, de maneira adequada, os princípios e normas constitucionais, legais e institucionais que regem o funcionamento da unidade auditada. Não devem desenvolver trabalhos para os quais não possuam a competência profissional necessária.

c) É imprescindível, também, manter atualizados seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis à auditoria.

IV - Planejamento e organização: Ser capaz de efetivamente planejar e organizar sua carga de trabalho é essencial, uma vez que todas as atividades do Auditor Interno são medidas por homem hora (h/h). Planejar é saber coordenar suas ações para cumprir prazos atingindo metas.

V - Pesquisa, uso de informações de terceiros e da Tecnologia de Informação: Dentre as competências significativas para aqueles que exercem a função de Auditor Interno são: Habilidade em pesquisar informações, cotejar e coligar dados, a fim de analisar evidências e embasar argumentos.

a) Deve valer-se de informações anteriormente produzidas por auditores, efetuando as devidas citações para evitar reconfirmá-las ou testá-las.

b) Capacidade de identificar como se pode usar ferramentas de tecnologia da informação para melhorar a performance das pesquisas de dados, de modo mais rápido e eficaz. Exemplos dessa competência incluem:

i. Capacidade de identificar fontes de informação relevantes;

ii. Utilização da Tecnologia de informação, a partir de sistemas de extração de dados (Ex: Tesouro gerencial) como meio de obtenção de dados para alcance de evidências; etc.

VI - Sensibilização quanto à Fraudes: Os auditores internos têm que possuir o conhecimento adequado para avaliar o risco de fraude e a forma como ele é gerido pela organização, mas não se espera que disponham da perícia de uma pessoa cuja responsabilidade principal seja a detecção e a investigação da fraude.

VII - Compreensão das atividades da Instituição e da Unidade de Auditoria Interna: Uma compreensão sólida das atividades da instituição é essencial para que se identifiquem efetivamente questões de risco emergente e controles necessários, possibilitando uma abordagem eficiente nas ações de auditoria.

VIII - Negociação: Competência necessária à equipe de auditores internos para negociar em situações caracterizadas por objetivos diversos e/ou conflitantes, obtendo consenso ou resultados positivos e a satisfação das partes envolvidas.

IX - Conhecimentos Técnicos: Os auditores internos devem passar um período significativo de tempo, anualmente, cuidando de sua educação profissional continuada, para melhorar suas competências na auditoria interna. As áreas de conhecimento fundamentais básicas para os auditores internos são:

d) Técnicas de auditoria;

e) Excelência em controles internos;

f) Auditoria baseada em riscos;

g) Análise da gestão de riscos,

h) Legislação federal; e

i) Normas internas da UFPE e sua aplicabilidade.

SEÇÃO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO AUDITOR TITULAR PARA COM A PDC

Art. 15 O Auditor Titular é o responsável pela edição de Políticas, Normas e Procedimentos que se façam necessárias para a garantia do Processo de Desenvolvimento de Competências da Unidade de Auditoria Interna da UFPE.

Art. 16 Compete ao Auditor Titular a realização das seguintes diretrizes para com o Processo de Desenvolvimento de Competências da AUDINT da UFPE:

I - Incentivar e apoiar o servidor da Unidade em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - Oportunizar o acesso dos servidores a eventos de capacitação internos e externos;

III - Incentivar e apoiar a participação nas iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição;

IV - Incentivar a inclusão das atividades de capacitação para a promoção funcional do servidor e oportunizar sua participação nessas atividades;

V - Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;

VI - Basear-se na PDC para a elaboração do Plano Anual de Capacitação da AUDINT, no qual serão indicados os temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas;

VII - Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação;

VIII - Capacitar os servidores para atuarem nas diversas ações de auditoria, possibilitando o alcance dos objetivos da Unidade de Auditoria Interna.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 17 Esta Resolução deverá ser revisada e atualizada a cada 4 (quatro) anos, a contar da sua vigência ou quando identificada a necessidade pelo Auditor Titular.

Art. 18 Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Auditor Titular, ouvidos, quando for o caso, os membros da AUDINT.

Art. 19 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DAS REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

I. Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que “Institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e funcional, e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990”;

II. Instituto de auditores Internos do Brasil (IIA Brasil - “<http://www.iiabrasil.org.br/new/>”);

III. Decreto 1171/94, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

IV. Código de Ética do IIA (*The Institute of Internal Auditors*).

V. Instrução Normativa nº 24/2015 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

**APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2018.**

**Presidente: Profª FLORISBELA DE ARRUDA CÂMARA E SIQUEIRA CAMPOS
- Vice-Reitora em exercício -**

EDITAL Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o disposto no item 11.1 do edital nº 84 de 19 agosto de 2016, publicado no DOU de 30 agosto de 2016 e a Portaria Normativa nº 4 de 06 de Abril de 2018 da Secretária de Gestão de Pessoas, publicada no DOU de 10 de Abril de 2018 e considerando recomendação do Ministério Público Federal no Inquérito Civil nº 1.26.005.000077/2017-24, resolve:

1. Prorrogar por 1 (um) ano o prazo de validade do concurso público para os cargos a seguir listados:

1.1 - Campus Recife:

Mestre de Edificação e Infraestrutura, Operador de Câmera de Cinema e TV, Técnico de Laboratório/área Biologia, Técnico de Laboratório/área Microscopia Eletrônica, Técnico de Laboratório/área Oceanografia, Técnico de Laboratório/área Paleontologia, Técnico de Laboratório/área Topografia, Técnico de Tecnologia da Informação/área Governança de TI e Processos, Técnico de Tecnologia da Informação/área Segurança da Informação, Técnico de Tecnologia da Informação/área Sistemas, Técnico de Tecnologia da Informação/área Suporte ao Usuário, Técnico de Tecnologia da Informação/área Suporte/Redes, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Som, Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, Analista de Tecnologia da Informação/área Sistemas, Arquivista, Auditor, Bibliotecário-Documentarista, Biólogo, Contador, Engenheiro/área Civil, Engenheiro/área Elétrico, Engenheiro/área Telecomunicações,

Estatístico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Músico, Nutricionista, Pedagogo, Programador Visual, Psicólogo, Técnico em Assuntos Educacionais e Técnico/formação Audiovisual;

1.2 - Campus Vitória de Santo Antão:

Biólogo, Bibliotecário- Documentarista, Técnico Desportivo e Técnico em Assuntos Educacionais;

1.3 - Campus Caruaru:

Assistente em Administração, Bibliotecário- Documentarista e Físico.

2. Convocar os candidatos aprovados e não eliminados conforme o item 9 do Edital nº 84/2016 no concurso público para os cargos mencionados no item 1 deste Edital para, no período de 02 de maio a 16 maio de 2018 preencherem formulário eletrônico na página eletrônica da COVEST (www.covest.com), realizando autodeclaração para concorrer às vagas reservadas para Negros conforme a Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014 e/ou às vagas reservadas a Portadores de Deficiência observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, desde que a deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

3. O Reitor designará uma Comissão de Heteroidentificação com competência deliberativa para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos e que contará com cronograma disponibilizado na página eletrônica da Covest (www.covest.com).

4. A Comissão de Heteroidentificação divulgará o resultado a cada candidato, individualmente, na página eletrônica da COVEST, do qual caberá recurso por escrito à uma Comissão Recursal, designada pelo Reitor, no prazo de 05 dias contados da divulgação, e protocolado na DICOM – Divisão de Comunicação, no prédio da Reitoria da UFPE.

5. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6. Para os candidatos homologados para as vagas destinadas aos Portadores de Deficiência quando da sua nomeação serão submetidos a perícia da Junta Médica Oficial para comprovação da deficiência.

7. Após a manifestação dos candidatos conforme item 2 e a verificação previstas nos itens 3 e 4, serão publicadas homologações de candidatos aprovados para reserva de vagas para Negros e Portadores de Deficiência, observando os critérios previstos no Decreto nº 6.944/2009.

7.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que não for atestada a veracidade de sua autodeclaração não será incluído na homologação das vagas reservadas às cotas.

8. Os candidatos homologados conforme item 7 terão prioridades para serem nomeados, observando ocorrências de vagas durante a validade do concurso, conforme critérios previstos na Lei 12.990/2014 e o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

9. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, o cronograma, os Comunicados e Avisos Complementares ao presente Edital.

10. A organização do concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no endereço eletrônico da COVEST.

11. É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se à COVEST, Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife-PE.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela COVEST.

13. O expediente da COVEST é das 9h às 12h e das 14h às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

14. Este Edital é parte integrante e complementar do edital nº 84 de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 08 de setembro de 2016.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 079, de 25.04.2018, seção 3, página 68

EDITAL Nº 29, DE 27 DE ABRIL DE 2018.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos das Leis nºs 8.745/1993, 12.772/2012, 12.863/2013, 13.235/2016, nos Decretos nºs 6.097/2007 e nº 6.944/2009 e na Portaria do MEC nº 243/2011, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos dos *campi* do Recife, Centro Acadêmico de Vitória e Centro acadêmico do Agreste, em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas.

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde). Não poderão concorrer, ainda, os que sejam professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

REMUNERAÇÃO

Remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,30	ESPECIALIZAÇÃO	189,07	2.425,37
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,30	MESTRADO	540,85	2.777,15
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.236,30	DOCTORADO	1.141,15	3.377,45
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.121,76	ESPECIALIZAÇÃO	430,32	3.552,08
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.121,76	MESTRADO	1.119,29	4.241,05
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.121,76	DOCTORADO	2.620,38	5.742,14

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições, de forma presencial, estarão abertas entre os dias 03 a 14 de maio de 2018, nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos que realizarão o Processo Seletivo Simplificado (endereços, dias e horários de atendimento no Anexo 1).

1.1.1 Na ausência de candidatos findo o período de inscrições para um ou mais cargos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, ou quando todas as inscrições foram indeferidas, ficam as mesmas prorrogadas para aquelas seleções por 3 (três) dias úteis imediatamente seguintes.

1.2 Documentos para a inscrição: o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, vedada qualquer juntada posterior de documentos:

- a) requerimento de inscrição, disponível na página eletrônica (www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada), firmado pelo candidato ou por procurador, constituído por documento público ou particular;
- b) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior;
- c) cópias de Comprovante Oficial de Identidade e do CPF, e em se tratando de procurador, do candidato e do procurador;
- d) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.5;
- f) *Curriculum Vitae* comprovado e numerado, constando experiência acadêmica e/ou profissional; e
- g) requerimento de Acompanhamento Especial, se for o caso, formulado pelo próprio candidato, de acordo com o item 1.6.

1.2.1 Os documentos apresentados por cópia (item 1.2, letras b a f), deverão ser autenticadas ou apresentadas com os originais para autenticação por servidor da UFPE.

1.2.2 Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma (item 1.2, letra b) desde que comprove haver sido o mesmo requerido, ou que conte com ata de defesa de dissertação ou tese, ou de colação de grau na titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado (v. Anexo 1), declaração que deve ser firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, com firma reconhecida quando se tratar de programa de outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado, a apresentar o diploma, condição para a assinatura do contrato temporário de Professor Substituto com a UFPE.

1.3 Inscrições de candidatos negros: é assegurada reserva de vagas para os candidatos negros nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 3 (três), bem como serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas (conforme Anexo 1).

1.3.1 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato negro aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas a serem providas, na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.3 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, através do requerimento de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.3.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o item

1.3.4 será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

1.3.6 A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.

1.3.7 O candidato que venha a se classificar e que tenha se autodeclarado negro ou pardo no ato da inscrição, terá seu nome publicado em lista específica bem como na lista de classificação geral caso obtenha a classificação necessária para integrar esta última lista.

1.3.8 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.3.9 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que atenda às condições para tanto.

1.3.10 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar a opção por uma delas. Na ausência da opção a nomeação ocorrerá em vaga destinada a candidatos negros.

1.3.11 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

1.3.13 As vagas que não forem providas por ausência de candidatos negros, por reprovação ou na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.3.14 O candidato aprovado no concurso que se autodeclarar negro deverá, antes da homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado, em data, horário e local perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração.

1.3.15 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3.16 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada individualmente a cada candidato por documento que será entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo, em data e horário constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o prazo recursal de 2 (dois) dias perante a Comissão Recursal.

1.3.16.1 A Comissão Recursal, em sua decisão deverá considerar o conteúdo do recurso, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

1.3.16.2 O julgamento dos recursos será comunicado individualmente ao candidato na Secretaria do Departamento/Núcleo, em data e horário constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

1.3.16.3 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

1.3.17 O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação como negro ou que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local por ela designados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3.18 O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas, práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos.

1.4 Inscrições para candidatos com deficiência: considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe assegurada reserva de vagas para os em Áreas e Subáreas cujos cargos em disputa contem com atribuições compatíveis com a deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas.

1.4.1 É assegurada reserva de vagas para os candidatos com deficiência nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

1.4.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.4 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.4.3 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.4.4 Para concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá no ato da inscrição declará-la e junto ao requerimento realizar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), Laudo Médico que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e carimbo de identificação do signatário).

1.4.5 O candidato com deficiência aprovado no concurso, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser procedida por Junta Médica designada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor da UFPE (NASS) em dia, hora e local por ela designados.

1.4.6 O candidato portador de deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.4.7 As vagas que não forem providas por ausência de portadores de deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.4.8 O candidato portador de deficiência poderá contar com Atendimento Especial desde que preencha as condições previstas no item 1.6.

1.4.9 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

1.5 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.1 Isenção da taxa de inscrição: a isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato que comprovar insuficiência de recursos, e que requeira a isenção até o dia 04 de maio de 2018.

1.5.2 Para pleitear a isenção de Taxa de Inscrição o candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e informar o Número de Identificação Social – NIS; e

b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.5.3 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico, disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.4 O formulário eletrônico de pedido de isenção da Taxa de Inscrição será encaminhado à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão.

1.5.5 O resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição será disponibilizado no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, em até 2 dias antes do encerramento das inscrições.

1.5.6 O deferimento do pedido de isenção não implica em inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato realizar a inscrição na forma prevista nos itens 1.1 e 1.2.

1.5.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar perante o Departamento/Núcleo, em até 1 (um) dia útil após a publicação de que trata o item 1.5.5, o recolhimento da taxa de inscrição na forma prevista no item 1.3.

1.6 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando da inscrição.

1.6.1 A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

1.6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá ser acompanhada de um acompanhante, que ficará em sala reservada para realizar a guarda da criança.

2. JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: as inscrições serão aprovadas pelo Departamento/ Núcleo e homologadas pelos respectivos Plenos.

2.1 Será indeferida a inscrição:

a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;

b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição realizado na forma prevista no item 1.5 ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.5; e

c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.

2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso à decisão dirigido ao Chefe do Departamento/Núcleo, protocolado na Secretaria de Departamento/Núcleo, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação.

2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 1 (um) dia útil.

2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto em 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.

2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo ao qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

3. COMISSÃO EXAMINADORA: o Processo Seletivo Simplificado será realizada por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno do Departamento/Núcleo, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes.

3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

3.2 A participação dos Suplentes dar-se-á no caso de afastamento do titular.

3.3 Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

3.4 A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros em todas as fases do concurso.

3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 05 anos;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;
- V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 05 anos;
- VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 anos.

3.6 O candidato poderá arguir perante o Departamento/Núcleo a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 01 dia, contados a partir da divulgação de sua composição no Boletim Oficial da UFPE, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.3, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.

3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: divulgadas a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria do Departamento/Núcleo.

4.1 Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pelo Departamento/Núcleo, constarão local, datas e horários da homologação das inscrições e Comissão Examinadora, realização das provas, divulgação do resultado das provas, do resultado final e prazos recursais.

4.1.1 Considerando o número de candidatos inscritos, o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado poderá estabelecer que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da prova de Títulos no final do Processo Seletivo Simplificado, hipótese em que os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em qualquer das etapas.

4.1.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.1.1, o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática ou Prática não terá avaliados os seus Títulos.

4.1.3 O prazo de recurso na ocorrência da situação descrita em 4.1.1, será de 01 dia útil, contado da divulgação do resultado pelo Departamento/Núcleo.

5. DAS PROVAS ESCRITA, DIDÁTICA, PRÁTICA E TÍTULOS: O Processo Seletivo Simplificado constará de:

a) prova Escrita e/ou prova Didática e/ou Prática.

a) prova de Títulos;

5.1 As provas Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria do Departamento/Núcleo, e a Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das informações complementares disponíveis no Departamento ou Núcleo poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

5.2 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

5.3 À prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.3.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.

5.4 As provas Didática e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos e versarão sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova, disponível da Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.4.1 O ponto sorteado para a prova Escrita é excluído para o sorteio da prova Didática ou Prática.

5.4.1.1 Considerado o número de candidatos inscritos, o sorteio do ponto poderá ocorrer em mais de um turno, respeitando o item 5.4 para a realização das provas Didática e Prática.

5.4.1.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.2 Ao iniciar a Prova Didática o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

5.4.3 Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

5.4.4 As provas Didática ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

5.4.5 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas serão convocados para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

5.4.6 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

5.4.7 É vedada a presença dos candidatos concorrentes quando da realização da prova Didática ou Prática, mesmo que já tenham submetido à mesma avaliação.

5.4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

5.4.9 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação e a transmissão, por qualquer meio.

5.4.10 Finda a prova, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato em até 10 minutos.

5.4.11 No julgamento e avaliação da prova Didática e Prática serão considerados os seguintes critérios:

- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) o domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação, clareza e objetividade;
- e) pertinência, atualização e profundidade de conteúdo; e
- f) utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;

5.4.12 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.5 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.

5.6 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

5.6.1 O recurso é de ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolado na Secretaria do Departamento/Núcleo, cujo resultado será divulgado na Secretaria do mesmo Departamento/Núcleo no qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.

5.6.2 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

6. À PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, SERÁ ATRIBUÍDA UMA NOTA DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ), E CONSTARÁ DA AVALIAÇÃO DOS SEGUINTE TÍTULOS/ATIVIDADES:

- a) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- b) atividades didáticas.

6.1 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

6.2 No julgamento dos títulos aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelo Departamento/Núcleo:

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo e máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão. (somente os últimos 10 anos)	4,0 – 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na integra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 – 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 – 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 – 1,0

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo e máximo)
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 – 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 – 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

6.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação não serão pontuados na prova de títulos.

6.4 A nota da prova de Títulos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

6.4.1 A média de cada etapa de prova (Escrita, Didática, Prática e Títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

6.5 O resultado do concurso será obtido na forma que se segue:

a) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática ou Prática;

b) a classificação dos candidatos resultará da média aritmética obtida nas provas Escrita, Didática e Prática, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento; e

c) à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final.

6.5.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6.5, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamentos, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

6.5.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente: a) o de maior nota na prova didática/didática-prática; b) e de maior nota na prova escrita; c) o de maior nota na prova de títulos; d) o de maior idade.

6.5.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo ficarão disponíveis na Secretaria do Departamento/Núcleo que realizou o Processo Seletivo Simplificado e submetidos à homologação pelos plenos do Departamento/Núcleo.

6.5.4 Do resultado das notas da prova de Títulos e da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

7.1 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsável pela Seleção:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos, e

IV. Data de divulgação do cronograma.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria do Departamento/Núcleo que realizar o Processo Seletivo Simplificado, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem, não sendo fornecidas informações por correspondência oficial ou por telefone.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos ao Departamento/Núcleo.

7.3.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades ou falsificações da documentação ou informações fornecidas.

7.4 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

7.4.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e candidatos com deficiência em cada Área ou Subárea.

7.4.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.

7.5 A vigência dos contratos como Professor Substituto que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração que poderá prorrogá-los por sucessivos períodos desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, órgão a que os Departamentos/Núcleos devem se reportar.

7.7 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

7.7.1 A comprovação referida no item 8.7, letra h, poderá ser realizada por meio de declaração firmada pelo interessado.

7.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.8.1 O candidato não selecionado, em até 60 (sessenta) dias da publicação na homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, poderá retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo a documentação será sujeita à reciclagem.

7.8.2 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.9 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

7.11 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, a partir da data de sua publicação no D.O.U. (Processo nº 23076.015931/2018-61)

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO 1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	ARQUITETURA E URBANISMO - Av. Arquitetura, S/N – CAC – 1º andar, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 - Tel.: (81) 2126-8303/8770 - Atendimento: 9h às 12h – 14h às 17h	Área: Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo/Subárea: Paisagismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins (Biologia ou Agronomia) E Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em Desenvolvimento Urbano	1
		Área: Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo/Subárea: Desenho Urbano	Graduação em Arquitetura e Urbanismo E Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em Desenvolvimento Urbano	1
	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE Tel.: (81) 2126-8780 / 8781 - Atendimento: 14:30h às 18:30h	Área: Pesquisa em Ciência da Informação	Graduação em Biblioteconomia ou Gestão da Informação ou Arquivologia E Mestrado em Ciência da Informação	1
		Área: Gestão de Documentos	Graduação em Arquivologia ou Biblioteconomia E Mestrado em Ciência da Informação	1
	DESIGN - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE Tel.: (81) 2126-8316/7729 - Atendimento: 8 às 13h	Área: Modelagem, Materiais e Processos	Mestre em Design ou áreas afins	1
	EXPRESSÃO GRÁFICA - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE Tel.: (81) 2126-8306/8774 - Horário de Atendimento: 8:00h às 17:00h	Área: Geometria Gráfica Tridimensional	Graduação em Expressão Gráfica, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo ou Design	1
		Área: Modelagem e Simulação da Forma e da Informação	Graduação em Expressão Gráfica, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Design, Matemática, Física ou Ciências da Computação	1
	LETRAS - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE Tel.: (81) 2126-8785 - Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	Área: Latim	Graduação em Letras – Licenciatura ou Bacharelado	1
		Área: Francês	Graduação em Letras Francês – Licenciatura	1
	TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - Tel.: (81)2126-8309 - Horário de Atendimento: 9:00h às 17:00h	Área: Técnica e Processos Educativos em Dança	Licenciado em Dança, Artes Cênicas, Educação Física ou Fisioterapia	1
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar - sala137 - Cidade Universitária, Recife - CEP: 50740-550 - Tel.: (81) 2126-8324 - Atendimento: 9h às 12h e 13h às 16h	Área: Políticas Educacionais e Gestão Escolar	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação	2
		Área: Fundamentos Sócio-antropológicos da Educação	Mestrado em Educação e/ou áreas afins	2
	MÉTODOS E TÉCNICAS - Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar – sala141 - Cidade Universitária, Recife - CEP: 50740-550 - Tel.: (81)2126-8326 - Atendimento: 9h às 12h – 14h às 16h	Área: Ensino de Ciências	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas E Mestrado em Educação ou Ensino de Ciências	1
		Área: Ensino de Ciências	Graduação em Licenciatura em Química E Mestrado em Educação ou Ensino de Ciências	1
		Área: Ensino de Ciências Sociais	Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais E Mestrado em Ciências Sociais ou áreas afins	1
		Área: Língua Portuguesa	Graduação em Pedagogia, Letras ou Áreas afins E Mestrado em Educação ou Áreas afins	2
Área: Ensino de Educação Física	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física E Mestrado em Educação ou Educação Física	1		

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	HISTÓRIA - Av. Arquitetura, S/N - 11º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 - Tel.: (81)2126-8290/8291 - Atendimento: 8:00h às 17:00h -	Área: História do Brasil e Contemporânea	Graduação em História E Mestrado em História	1
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	ENFERMAGEM - Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, CEP: 50670-901 - Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 - Atendimento: 12:00h às 17:00h	Área: Enfermagem em Saúde da Mulher	Graduação em Enfermagem E Especialização ou Residência em Saúde da Mulher ou Em Enfermagem Obstétrica	1
	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - Av. Prof. Arthur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE. - Tel: (81) 2126.8510/8571 - Atendimento: 8:30h às 17h	Área: Farmácia/Subárea: Biofarmácia e Bioética	Graduação em Farmácia e Doutorado em Ciências Farmacêuticas	1
		Área: Farmacognosia e Estatística Aplicada	Graduação em Farmácia e Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins com ênfase em Farmacognosia ou Produtos Naturais	1
	MATERNO INFANTIL - Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital das Clínicas, Bloco A - Térreo - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 500670-901 - Tel: (81) 2126.8513 - Atendimento: 8h às 12h - 13 às 16h	Área: Puericultura	Residência Médica em Pediatria	2
		Área: Puericultura	Residência Médica em Puericultura	1
	NUTRIÇÃO - Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - Tel: (81) 2126.8471 - Atendimento: 8 às 12h e 13 às 17h	Área: Avaliação Nutricional do Paciente Hospitalizado	Residência em Nutrição Clínica E/OU Mestrado em Nutrição Clínica	1
	PRÓTESE E CIRURGIA BUCOFACIAL - Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE. - Tel: (81) 2126.8340/8822 - Atendimento: 9 às 11:30h e 14 às 16:30h	Área: Cirurgia Buco-Maxilo Facial	Graduação em Odontologia E Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo	3
TERAPIA OCUPACIONAL - Av. da Engenharia, S/N, Centro de Ciências da Saúde - Cidade Universitária, Recife - PE. - Tel: (81) 2126.8931/8591/8495 - Atendimento: 9h às 12h - 14 às 16h	Área: Terapia Ocupacional nos Contextos de Saúde	Graduação em Terapia Ocupacional	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Ciências Contábeis - Cidade Universitária - Telefone: 2126-8369 - Atendimento: 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h	Área: Matemática e Estatística Aplicada	Graduação em Economia, Engenharias, Estatística, Matemática ou Ciências Atuariais	1
	HOTELARIA E TURISMO - Rua Profª Teresa Melias, S/N- Cidade Universitária - CEP: 50670-901 - Recife, PE - Telefone: (81) 2126-8750 - Horário de funcionamento: - 9h - 12h e 14h às 17h	Área: Eventos e Lazer no Turismo e na Hotelaria	Graduação em Turismo ou Hotelaria ou Eventos ou Administração ou Secretariado E Especialização em Turismo ou Hotelaria ou Eventos ou Lazer ou áreas afins	1
	SERVIÇO SOCIAL - Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Serviço Social - Cidade Universitária - Telefone: 2126-8371 - Atendimento: 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h	Área: Fundamentos do Trabalho Profissional do Serviço Social	Graduação em Serviço Social E Mestrado em Serviço Social / Antropologia / Ciência Política / Educação / Filosofia / História / Psicologia / Sociologia / Comunicação / Direito / Economia / Planejamento Urbano e Regional, Saúde Pública e Saúde Coletiva	2
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 - Tel (81) 2126-8219 - Atendimento: 8h às 11:30h - 13h às 16h	Área: Saneamento Básico e Ambiental	Doutorado em Engenharia Civil (Com Tese na área de Saneamento), Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental	1
		Área: Arquitetura e Urbanismo	Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil - Transportes ou Sanitária e Ambiental	1
		Área: Mecânica das Estruturas	Graduação em Engenharia Civil	1
	ENGENHARIA MECÂNICA - Av. Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 - Tel (81) 2126-8232 - Atendimento: 8h às 19h	Área: Mecânica dos Fluídos, Máquinas Hidráulicas e Máquinas Térmicas	Mestrado em Engenharia Mecânica	1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
		Área: Engenharia Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia de Produção	1
		Área: Controle de Sistemas Dinâmicos	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de áreas afins	1
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA - Pólo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, Km 62, s/n – Secretaria do Curso de Medicina/NCV – Nova Caruaru – Caruaru - PE - Tel: (81) 2103-9162 - e-mail: concursodocentencv@gmail.com - Atendimento: 9 às 12h e 13 às 16h	Área: Medicina/Subárea: Urgência e Emergência	Graduação em Medicina E Especialização ou Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou áreas afins	1
	NÚCLEO DE GESTÃO - Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE - Tel: (81) 2103-9167 - Horário de Atendimento: 9 às 15h	Área: Gestão Estratégica e Consultoria	Graduação em Administração	1
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9168 - Horário de Atendimento: - 8:00h às 12:00h	Área: Administração de Produção e Operações	Graduação em Administração ou Engenharia de Produção	1
	NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Rodovia BR 104, Km 59, s/n – Secretaria dos Núcleos – Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9168 - Horário de Atendimento: - 8:00h às 12:00h	Área: Matemática/Subárea: Mecânica dos Fluidos	Mestrado em Engenharia Civil / Mestrado em Engenharia Mecânica / Mestrado em Petróleo / Mestrado em Tecnologia Energéticas e Nucleares	1
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV)	NÚCLEO DE BIOLOGIA - Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE - Tel: (81) 3114.4101/4102 - Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Ciências Biológicas/Subárea: Ecologia	Licenciado em Ciências Biológicas E Doutorado em Ciências Biológicas ou Ecologia	1
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE - Tel: (81) 3114.4101/4102 - Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Estudos Práticos (Voleibol e Futebol)	Graduação em Educação Física E Mestrado em Educação Física ou na área de Ciências da Saúde	1
	NÚCLEO DE ENFERMAGEM - Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - Vitória de Santo Antão – PE - Tel: (81) 3114.4101/4102 - Atendimento: 9 às 12h – 14 às 17h	Área: Enfermagem Hospitalar	Graduação em Enfermagem	1

ANEXO 2

Quadro 1 - Para áreas ou subáreas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas ou subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)

Quadro 3 - Para áreas ou súbareas com 03 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)
10th.	Ampla Concorrência (AC)
11th.	Ampla Concorrência (AC)
12th.	Ampla Concorrência (AC)
13th.	Vaga reservada (negro)
14th.	Ampla Concorrência (AC)

Publicado no DOU nº 083, de 02.05.2018, seção 3, páginas 35 - 39

EDITAL Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: JANEIRO/2018.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
442687004-63	ANA CRISTINA MARQUES DE ALMEIDA BARBOSA	APOSENTADO
348454889-49	CIRCE MARIA GAMA MONTEIRO	APOSENTADO
283864504-87	CLAUDIONETE VELOSO DE MELO BRANDT	APOSENTADO
005646877-66	LUCIENE MARIA FLORENCIO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
040676814-53	MARIA AUXILIADORA LIRA E SILVA	APOSENTADO
173565124-91	MARIA DA PAZ SOARES DE ARAUJO	APOSENTADO
168384164-68	MARIA JOSE NONATO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	APOSENTADO
334955994-87	MIRIAN MARIA DE LIRA	APOSENTADO
114456404-22	RENATO JOSE DE SENA GOMES FILHO	PENSIONISTA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor – SAS, Prédio da Reitoria, Av. Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária ou por meio dos

telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

Publicado no DOU nº 076, de 20.04.2018, seção 2, página 67

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação da retificação do Edital do Curso de Mestrado Profissional em Administração publicado no Boletim Oficial nº36 (Especial) de 25 de abril de 2018.

Item 2.1 f) onde se lê:

Declaração da UFPE de que a participação de seu servidor no curso faz parte do seu respectivo plano de qualificação profissional e que o mesmo já cumpriu período de estágio probatório, conforme Modelo do Anexo II a ser impresso pelo candidato e preenchido pela DQV/PROGEPE.

Item 2.1 f Leia-se:

Declaração da UFPE de que a participação de seu servidor no curso faz parte do seu respectivo plano de qualificação profissional e que o mesmo já cumpriu período de estágio probatório, conforme Modelo do Anexo II a ser impresso pelo candidato e preenchido pela CCQ/PROGEPE.

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 25/04/2018)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Química torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Semestre Letivo 2018.2, ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Química, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 - Inscrição:

1.1 – Poderão se candidatar ao programa de pós-graduação stricto sensu em Química da UFPE portadores(as) de diploma ou de certificado de cursos de graduação plena em Química ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou autorizados pela UFPE.

1.2 – Excepcionalmente poderão participar do processo de seleção candidatos cursando o último período da graduação, os quais deverão apresentar documento comprobatório da conclusão do curso de graduação impreterivelmente até a data da matrícula para o período letivo 2018.2. A inscrição poderá ser realizada no período de 07 a 16 de maio de 2018, das seguintes formas:

1.3 – Pessoalmente, na Secretaria da Pós-graduação em Química, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, situada no Departamento de Química Fundamental, Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal de Pernambuco, , ou através de procurador(a), mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.4 – Através da página de inscrição eletrônica <http://dqfnet.ufpe.br/ppg-sys/>, anexando a documentação exigida. A não apresentação da documentação original na matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a). O PPG Química não se responsabiliza por problemas técnicos da plataforma de inscrição online que venham a

impossibilita a inscrição de candidatos, de maneira que só serão aceitas inscrições realizadas no prazo estipulado no item 1.2.

1.5 – Por correspondência, desde que recebida pelo Programa até a data de 18 de maio de 2018, não se responsabilizando a Programa por atrasos ocorridos na entrega postal. A correspondência com a inscrição deverá ser encaminhada para:

Professora Roberta Ayres de Oliveira
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental - DQF
Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº
Cidade Universitária
50.740-560, Recife, Pernambuco, Brasil

1.6 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.7 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* comprovado.

Observações:

* *Curriculum Vitae* atualizado em qualquer formato, inclusive no formato Lattes, em português ou inglês. Na elaboração do *Curriculum Vitae*, o(a) candidato(a) deve considerar o conteúdo da seção 3.1.3. Sobre o Currículo Lattes ver informações em: <http://www.cnpq.br>. *Curriculum Vitae* comprovado significa que cada item informado no mesmo deve ser acompanhado de cópia autenticada de documento comprobatório, exceto para artigos/resumos publicados para os quais não há necessidade de autenticação das cópias tiradas diretamente das revistas ou anais de congressos. As autenticações das cópias dos documentos poderão ser feitas na secretaria do Programa se o candidato estiver de posse dos documentos originais.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (se possuir o título de mestre); e

Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado.

2.4 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por 06 membros, designada pelo Colegiado do Programa.

3.1 – A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

Etapas	Datas	Horários
Inscrições	7 a 16/05/2018	8-12 e 14-17 h
Etapa 1 – A) Prova de Conhecimento (PC) e B) Prova de Idioma (Inglês)	30/05/2018	9-13 h
Resultado da Etapa 1	30/05/2018	15-17 h
Prazo Recursal da Etapa 1	11/06/2018	17 h
Etapa 2 – Avaliação do Histórico Escolar e do <i>Curriculum Vitae</i>	12 a 14/06/2018	8-12 e 14-16 h
Resultado da Etapa 2	15/06/2018	8-12 e 14-16 h
Prazo Recursal da Etapa 2	18/06/2018	17 h
Resultado Final	19 a 21/06/2018	8-12 e 14-16 h
Prazo Recursal	26/06/2018	17 h
Resultado Final após os recursos	27 a 29/06/2018	8-12 e 14-16 h
Matrícula	02/07/2018	16h
Início das aulas	08/2018 Matrículas no SIG@POS/PROPESQ	
	08/2018 Conforme definido pelo Programa após matrícula	

3.1.1 – Prova de Conhecimento: A prova de conhecimento, que é eliminatória, com peso 5, terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. É permitido o uso de calculadora. O candidato que obtiver nota menor que 5,0 na Prova de conhecimento estará reprovado.

3.1.1.1 – De acordo com o que foi previamente acordado com a Coordenação de Pós-graduação em Química, a prova de conhecimento será realizada nas salas de aulas do Departamento de Química Fundamental da Universidade Federal de Pernambuco, sob a supervisão do Prof. Flamarion Borges Diniz.

3.1.1.2 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo II.

3.1.1.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem (10%); b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital (60%); c) domínio e precisão no uso de conceitos e capacidade de análise crítica (20%); d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (10%).

3.1.2. - Prova de Idioma (Inglês): A prova de Idioma (Inglês) é eliminatória, com peso 1,0 e tem como objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos na referida língua estrangeira. Terá duração de 2 horas, sendo permitido o uso de dicionário. A utilização de aparelhos de comunicação é proibida. O candidato que obtiver nota menor que 5,0 (Doutorado) ou 4,0 (Mestrado) na Prova de Idioma (Inglês) estará reprovado.

3.1.2.1 – São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto (50%); b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova inglês (50%).

3.1.3 – Avaliação do Currículo Vitae (CV) e do Histórico Escolar (HE)

3.1.3.1 – Para o Mestrado, as avaliações do CV e do HE tem peso 2 e 2. Para o Doutorado, 3 e 1 respectivamente. Esta etapa tem caráter classificatório.

3.1.3.2 – Na avaliação do CV e do HE será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

Para o Mestrado:

Histórico Escolar (peso 2)

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es)	Pontuação máxima	
1. Desempenho acadêmico	Até 6,0	
2. Tempo para titulação	Até 2,0	
3. Área e instituição de formação	Até 2,0	
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0	

Curriculum Vitae (peso 2)

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> *	Pontuação máxima	
1. Qualificação Profissional	Até 7,0	
1.1. Iniciação científica com bolsa	---	
1.2. Iniciação científica sem bolsa	---	
2. Artigos	Até 6,0	
2.1 Artigos em revistas indexadas ou depósito de patente	---	
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---	
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0	
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional.	---	
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais /internacionais	---	
4. Outras Atividades**	Até 3,0	
4.1 Cursos (carga horária mínima de 8hs)/monitorias/estágios não curriculares	---	
5. Experiência profissional	Até 6,0	
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação através CTPS ou declaração do empregador.		
Subtotal <i>Curriculum Vitae</i>	Até 10,0	

*Só serão considerados os itens comprovados; **Com carga horária comprovada.

Para o Doutorado:

Histórico Escolar (peso 1)

Itens analisados no(s) Histórico(s) Escolar(es)	Pontuação máxima
1. Desempenho acadêmico*	Até 6,0
2. Tempo para titulação	Até 2,0
3. Área e instituição de formação	Até 2,0
Sub-total Histórico(s) Escolar(es)	Até 10,0

* De graduação e pós-graduação (quando houver).

Curriculum Vitae (peso 3)

Itens analisados do <i>Curriculum Vitae</i> **	Pontuação máxima
1. Qualificação Profissional	Até 8,0
1.1. Cursos de pós-graduação (mestrado ou especialização) em química ou áreas afins	---
1.2. Iniciação Científica	
1.2.1. Iniciação científica com bolsa	---
1.2.2. Iniciação científica sem bolsa	---
2. Artigos	Até 6,0
2.1 Artigos em revistas indexadas e depósito de patente	---
2.2. Artigos em revistas não-indexadas	---
3. Apresentação de Trabalhos/Resumos	Até 2,0
3.1 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – local/regional	---
3.2 Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais de Sociedades Científicas e eventos reconhecidos na área – nacionais/internacionais	---
4. Outras Atividades***	Até 2,0
4.1 Cursos (com carga horária mínima de 8 horas) /monitorias/ estágios não curricular/Curso(s) de pós-graduação em química ou áreas afins	---
5. Experiência profissional	Até 4,0
Atuação na área de química ou áreas afins em escolas ou empresas com comprovação através CT	

Itens analisados do <i>Currículo Vitae</i> **	Pontuação máxima
declaração do empregador.	
Sub-total <i>Currículo Vitae</i>	Até 10,0

Só serão considerados os itens comprovados; *Com carga horária comprovada.

4. Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 6,0. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem decrescente das médias finais, e se limitará ao número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo Vitae e na prova de idioma (Inglês).

4.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.dqf.ufpe.br.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recotagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 40 vagas para o Curso de Mestrado e 40 vagas para o Curso de Doutorado. Sendo duas vagas adicionais, uma vaga no Mestrado e uma vaga no Doutorado, segundo a Resolução 011/2011 do CCEPE, reservadas para servidores da UFPE.

6.1.1 O preenchimento de 40 vagas do curso de Mestrado e 40 vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação do(a) candidatos(a) deste edital.

6.1.2 - Havendo desistência de candidato(a) classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a)/classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas: Departamento de Química Fundamental/CCEN/UFPE.

7.2 - Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) nas provas de conhecimento e de idioma (Inglês).

7.4 - As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas e dos espelhos de correção.

7.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site* www.dqf.ufpe.br.

7.7 - Os(As) candidatos(as) não classificados(as) deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

7.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital;

7.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Química
Departamento de Química Fundamental
Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Universidade Federal de Pernambuco
TEL: +55 81 2126-8402/8448// FAX: +55 81 2126-8442
e-mail: pgquimica@ufpe.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:
Nome Social:
Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:
Data de Nascimento: Cidade: Estado:
Endereço Residencial:
Nº Apto. Bairro:
Cidade: Estado: CEP:
Fone: ()
E-mail(s):

Candidato(a) Deficiente: Sim [] Não [] Se sim, especificar: _____

CURSO PRETENDIDO: Mestrado [] Doutorado [] [] Doutorado Direto

SOLICITA BOLSA: Sim [] Não []

ÁREA DE INTERESSE: Físico-Química:() Inorgânica:() Orgânica:()
Analítica: () Teórica:()

Documentos a serem anexados: vide seção 2 do Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Pernambuco.

Estou ciente e aceito o conteúdo do Edital de Seleção e Admissão de Candidatos ao Mestrado e Doutorado em Química da Universidade Federal de Pernambuco,

Data: ___/___/___ Assinatura : _____

ANEXO II PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

Programa:

Modelos atômicos; átomos monoelétrônicos; orbitais atômicos hidrogenóides; átomos multieletrônicos e configuração eletrônica; propriedades periódicas; ligação iônica (sólidos iônicos, energia reticular, ciclo de Born-Haber); ligação covalente (Teoria de Orbitais Moleculares, moléculas diatômicas homo e heteronucleares, ordem da ligação, propriedades magnéticas); Química de coordenação (Teoria de Campo Cristalino, propriedades óticas e magnéticas de compostos de coordenação); Forma e estrutura das moléculas; Termodinâmica: primeira, segunda e terceira leis; Equilíbrios Químicos; Ácidos e bases; Equilíbrios em Água; Células eletroquímicas e potenciais de eletrodo; Cinética Química; Estereoquímica; Reações de substituição nucleofílica; Reações de adição e eliminação; Reações de compostos carbonílicos; Análise Gravimétrica; Análise Volumétrica; Espectrofotometria molecular no UV-Visível aplica à Química Analítica.

Bibliografia recomendada:

- 1) B.M. Mahan, R.J. Myers, Química: um curso universitário (Tradução da 4ª Edição Americana), Editora Edgard Blücher Ltda, 2003;
- 2) P. Atkins, L. Jones, Princípios de Química, 5ª Edição, Bookman, 2012.
- 3) T.W. Graham Solomons, C.B. Fryhle, Química Orgânica (Vol. 1), 9ª Edição, LTC,.
- 4) Skoog, D. A.; West, D. A.; Holler, F. J. e Crouch, S. R., "Fundamentos de Química Analítica", 9ª edição, 2014, Editora Cengage Learning.

Roberta Ayres de Oliveira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química– UFPE

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO (Aprovado em reunião do Colegiado, em 05/04/2018)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Segundo Semestre do Ano Letivo 2018 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área de Engenharia Elétrica, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área de Engenharia Elétrica, ou áreas afins, reconhecidos pela CAPES.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Elétrica, situada no Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º. Andar, entre os dias 21 e 30 de maio de 2018, entre 8 e 12 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida até o dia 08 de junho de 2018. Endereço para envio: Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica, Centro de Tecnologia e Geociências, Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º andar do Prédio Escolar, Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária - Recife - PE, CEP: 50740-550.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão, formada por quatro membros, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica não se responsabiliza por qualquer atraso nas inscrições realizadas por correspondência.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Ficha de Inscrição no formato Excel disponível através do site <http://www.ufpe.br/ppgee>), na forma do Anexo I;
- b) cópias: certidão de nascimento/casamento/divórcio, RG, CPF, Título de Eleitor, comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, e diplomas de graduação/mestrado;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br;
- e) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes na base do CNPq e Ficha de Análise de Currículo - Anexo III - preenchida e assinada). Cópia da documentação comprobatória de todas as atividades indicadas no *Curriculum Vitae*.

2.1.1 - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.1.4 – A taxa de inscrição será isenta para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação e do curso de mestrado;
- c) Cópia do histórico escolar dos cursos de graduação e mestrado. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.4 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável

concluente, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por quatro membros.

3.1 – A seleção para o mestrado constará de:

Etapas do concurso ao mestrado	Datas	Horários
Inscrições	21/05 a 30/05/2018	08 às 12 horas
Etapa 1 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa	12/06/2018	08 às 15 horas
Resultado	12/06/2018	16 horas
Prazo recursal	13/06 a 15/06/2018	08 às 12 horas
Etapa 2 – Avaliação do currículo	19/06/2018	08 às 15 horas
Resultado	19/06/2018	16 horas
Prazo recursal	20/06 a 22/06/2018	08 às 12 horas
Resultado Final	26/06/2018	16 horas
Prazo recursal	27/06 a 29/06/2018	08 às 12 horas
Pré-matrícula	Conforme o calendário do PPGE	08 às 12 horas
Matrícula	08/2018 Conforme calendário de Matrículas no SIG@PÓS/PROPESQ	
Início das aulas	08/2018	Diurno

3.1.1. - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.1.1 – A avaliação do pré-projeto de pesquisa, de caráter **eliminatório**, com peso 4,0 (quatro), sendo a nota mínima exigida para aprovação nesta etapa igual a 7,0 (sete).

3.1.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20 %
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20 %
consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área	10 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10 %

3.1.1.3 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, com o mínimo de três e o máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.1.2 – Avaliação do currículo

3.1.2.1 – A avaliação do currículo, com peso 6,0 (seis), de caráter **classificatório**.

3.1.2.2 – Na avaliação do currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da graduação (peso 8,0)

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

- A Média do Histórico escolar da Graduação (MHG) deve ser considerada na escala de 0 a 10. Caso o histórico escolar da graduação apresente a média em outra escala, o candidato deverá converter a média para a escala de 0 a 10 para fins de preenchimento da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III).

- O preenchimento e a entrega da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III), por parte do candidato, são obrigatórios.

(2) ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (peso 2,0):

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos. A = Anos de Atividade

Atividade Pontuação	Pontuação Máxima
Iniciação Científica ou similar	A x 5
Monitoria	A x 3
Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	A x 5

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
Revista internacional inclusa no Qualis da CAPES com extratos A ou B	5
Publicação de capítulos de livros	5
Revista nacional inclusa no Qualis da CAPES com extratos A ou B	4
Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa	3
Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C	3
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1

3.2 – A seleção para o doutorado constará de:

Etapas do concurso ao doutorado	Datas	Horários
Inscrições	21/05 a 30/05/2018	08 às 12 horas
Etapa 1 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa	12/06/2018	08 às 15 horas
Resultado	12/06/2018	16 horas
Prazo recursal	13/06 a 15/06/2018	08 às 12 horas
Etapa 2 – Avaliação do currículo	19/06/2018	08 às 15 horas
Resultado	19/06/2018	16 horas
Prazo recursal	20/06 a 22/06/2018	08 às 12 horas
Resultado Final	26/06/2018	16 horas
Prazo recursal	27/06 a 29/06/2018	08 às 12 horas
Pré-matrícula	Conforme o calendário do PPGEE	08 às 12 horas
Matrícula	08/2018 Conforme calendário de Matrículas no SIG@PÓS/PROPESQ	
Início das aulas	08/2018	Diurno

3.2.1. - Avaliação do pré-projeto de pesquisa

3.2.1.1 – A avaliação do pré-projeto de pesquisa, de caráter **eliminatório**, com peso 4,0 (quatro), sendo a nota mínima exigida para aprovação nesta etapa igual a 7,0 (sete).

3.2.1.2 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	20 %
pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	20 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	20 %
consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área	10 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10 %

3.2.1.3 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, com o mínimo de três e o máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.1.2 – Avaliação do currículo

3.1.2.1 – A avaliação do currículo, com peso 6,0 (seis), de caráter **classificatório**.

3.1.2.2 – Na avaliação do currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 2,0)

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

- A Média do Histórico escolar da Graduação (MHG) deve ser considerada na escala de 0 a 10. Caso o histórico escolar da graduação apresente a média em outra escala, o candidato deverá converter a média para a escala de 0 a 10 para fins de preenchimento da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III).
- O preenchimento e a entrega da Ficha de Análise de Currículo (Anexo III), por parte do candidato, são obrigatórios.

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (peso 4,0)

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

- A Média do Histórico escolar do Mestrado (MHM) deve ser considerada na escala de 0 a 10.
- Históricos escolares cujos desempenhos acadêmicos sejam apresentados através de conceitos (A, B, C, D) devem ser transformados pelo candidato em notas na escala entre 0 e 10 calculando-se inicialmente o rendimento acadêmico do candidato (escala entre 0 e 4) e posteriormente convertendo-se este rendimento para uma escala entre 0 e 10.
- Para cálculo do rendimento acadêmico do aluno, atribui-se valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

$$A=4 \quad B=3 \quad C=2 \quad D=1$$

O rendimento acadêmico é calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

em que:

- R – rendimento acadêmico;
- N_i – valor numérico do conceito da disciplina;
- C_i – número de créditos da disciplina.

(3) ATIVIDADES DE ACADÊMICAS (peso 1,0):

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos. A = Anos de Atividade

Atividade Pontuação	Pontuação Máxima
Orientação de estágios e monografias	A x 3
Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	A x 5

(4) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0):

A pontuação máxima é 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Pontuação Máxima
Revista internacional incluída no Qualis da CAPES com extratos A ou B	5
Publicação de capítulos de livros	5
Revista nacional incluída no Qualis da CAPES com extratos A ou B	4
Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa	3
Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C	3
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1

4 - Resultado

4.1 - O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas deste edital.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa e idade (maior idade).

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no quadro de avisos da secretaria do programa, e disponibilizado no *site* <http://www.ufpe.br/ppgee>.

5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o colegiado do programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.2 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 25 vagas para o curso de mestrado e 25 vagas para o curso de doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 - O preenchimento de 25 vagas do curso de mestrado e 25 vagas do curso de doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.1.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - De acordo com a Resolução nº 01/2011 do CCEPE, será ofertada uma vaga, adicional ao número de vagas aqui estabelecido, para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos).

7 - Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições:

Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE

Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Elétrica

Departamento de Eletrônica e Sistemas, 4º. Andar, Sala 416

Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária

Recife - Pernambuco – Brasil

CEP: 50740-550

<http://www.ufpe.br/ppgee>

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da comissão de seleção e admissão.

7.3 - É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação na etapa de caráter eliminatório.

7.4 - Este edital é publicado no boletim oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos da secretaria do programa e disponível no site <http://www.ufpe.br/ppgee>.

7.5 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do resultado final, sob pena de sua reciclagem.

7.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.7 - A comissão de seleção e admissão decidirá os casos omissos.

Marcelo Cabral Cavalcanti
Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Elétrica– UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – ORIENTAÇÃO PARA A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

III – FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

IV – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

		<h2>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</h2>		Foto 3x4			
1. OPÇÕES DE INSCRIÇÃO (assinale com um x)							
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO							
COMUNICAÇÕES	<input type="checkbox"/>	ELETRÔNICA	<input type="checkbox"/>	FOTÔNICA	<input type="checkbox"/>	PROCESSAMENTO DE ENERGIA	<input type="checkbox"/>
NÍVEL		MESTRADO ACADÊMICO		DOUTORADO			
BOLSA DE ESTUDOS		Solicita bolsa?		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
		Manterá vínculo empregatício?		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
2. DADOS PESSOAIS							
Nome completo:		_____					
Nome Social		_____					
Portador de Necessidade Especial		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	Qual?	_____
Possui inscrição no Cadastro Único para os Programas do Governo Federal?		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>		
Estado Civil		Solteiro	<input type="checkbox"/>	Casado	<input type="checkbox"/>	Divorciado	<input type="checkbox"/>
		Outros		<input type="checkbox"/>			
Gênero		Masculino	<input type="checkbox"/>	Feminino	<input type="checkbox"/>	Cor/Raça _____	
Filiação		_____					
Naturalidade/Estado:		_____ / _____					
Nacionalidade:		_____		Data de Nascimento _____ / _____ / _____			
CPF		_____ / _____		Passaporte _____			
Carteira de Identidade		_____		Órgão Expedidor/UF _____			
Data de Emissão da RG		_____ / _____ / _____					
Endereço		_____					
Bairro		Cidade		UF		_____	
CEP		Fone:		País		_____	
e-mail		_____					
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA							
GRADUAÇÃO		Instituição			_____		
Cidade		Curso		_____			
Início		Término		_____ / _____ / _____			
MESTRADO		Instituição			_____		
Cidade		Curso		_____			
Início		Término		_____ / _____ / _____			
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Empresa/Instituição:		_____			_____		
Cidade		UF		_____			
Cargo		_____					
Data de Admissão		Data de Demissão		_____ / _____ / _____			
Local/Data		_____		_____ / _____ / _____			
Assinatura do Candidato		_____					

ANEXO II

A emissão da GRU (Guia de Recolhimento da União) é para o pagamento da taxa de inscrição emolumentos para a UFPE.

Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição:

1. Acesse o endereço para emissão do Guia de Recolhimento da União (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp).
2. Preencher os campos solicitados:
UNIDADE GESTORA (UG)
CÓDIGO: 153098
GESTÃO: 15233
O nome da unidade aparecerá automaticamente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS
3. Clicar em "Avançar"
4. Preencher os campos:
NUMERO DE REFERÊNCIA: 3163
COMPETÊNCIA e VENCIMENTO: Não é necessário informar.
CNPJ OU CPF DO CONTRIBUINTE: CPF do candidato ou aluno.
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR: Nome completo do candidato ou aluno.
VALOR PRINCIPAL E VALOR TOTAL: O valor da taxa de inscrição é informado no item 2.1 Alínea "d".
5. Selecionar uma opção de geração.
6. Clicar em "Emitir GRU".
7. Em seguida imprimir o Boleto Bancário, pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
MESTRADO

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 8,0)

O valor máximo da Média do Histórico da Graduação (MHG) é 10.

Item	Total
MHG	0,00

(2) ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (peso 2,0)

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Anos	Peso	Total
Iniciação científica ou similar, sob supervisão		5	0,00
Monitoria		3	0,00
Participação em projeto de pesquisa		5	0,00
			0,00
Trabalho produzido	Quant	Peso	Total
Revista internacional inclusa no Qualis da CAPES com Extratos A ou B		5	0,00
Publicação de capítulos de livros		5	0,00
Revista nacional inclusa no Qualis da CAPES com extratos A ou B		4	0,00

Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa		3	0,00
Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C		3	0,00
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES		1	0,00
			0,00

Nota final do Currículo			0,00
--------------------------------	--	--	------

Data: ____/____/____

Nome:

Nome Social:

Assinatura:

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO
DOUTORADO**

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação (peso 2,0)

O valor máximo da Média do Histórico da Graduação (MHG) é 10.

Item	Total
MHG	0,00

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (peso 4,0)

O valor máximo da Média do Histórico do Mestrado (MHM) é 10.

Item	Total
MHM	0,00

(3) ATIVIDADES ACADÊMICAS (peso 1,0)

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Anos	Peso	Total
Orientação de alunos e monografias		3	0,00
Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento		5	0,00
			0,00

(4) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 3,0)

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Trabalho produzido	Quant	Peso	Total
Revista internacional inclusa no Qualis da CAPES com Extratos A ou B		5	0,00
Publicação de capítulos de livros		5	0,00
Revista nacional inclusa no Qualis da CAPES com extratos A ou B		4	0,00
Trabalho completo em anais de congresso internacional ou nacional na área do Programa		3	0,00
Revista internacional ou nacional com Qualis/CAPES com extrato C		3	0,00
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES		1	0,00
			0,00

Nota final do Curriculum Vitae	0,00
---------------------------------------	-------------

Data: ____/____/____

Nome:

Nome Social:

Assinatura:

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Engenharia Elétrica da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de maio de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA N.º1.541, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução nº. 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do Laboratório de Arqueologia Subaquática - LABARQS, vinculado ao Departamento de Arqueologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. (Processo nº. 23076.021607/2016-11)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA N.º1.542, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

MULTA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Aplicar à servidora Maria Auxiliadora Ferraz de Sá, matrícula SIAPE n.º 1130014, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no Departamento de Antropologia e Museologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, por infração ao art. 130, §2º, da Lei n.º 8.112/90, a penalidade de MULTA por 05 (cinco) dias, no período de 07/05/2018 a 11/05/2018. (Processo nº 23076.025099/2016-40)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA N.º 1.413, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

TORNAR SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.294, de 06/04/2018, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 33, de 11 de abril de 2018, que designou os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º1088223, CPF:513.994.584-34 e Philipe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º1841261, CPF:050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.052994/2017-18. (Processo n.º 23076.013431/2018-95)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º1.433, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º1088223, CPF:513.994.584-34 e Philipe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º1841261, CPF:050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.052994/2017-18. (Processo n.º23076.013431/2018-95)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1.536, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores, GLÓRIA MARIA WIDMER, matrícula SIAPE n.º1356738, CPF:165.972.888-66, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 1133403, CPF:325.851.524-72 e JOÃO RICARDO MENDES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º1512371, CPF:186.121.128-77, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito - anteriormente designada por meio da Portaria de Comissão de Sindicância n.º 4.333 de 28 de setembro de 2017, publicada no Boletim Oficial Especial n.º85, de 29/09/2017, reconduzida por meio da Portaria n.º4.662, de 18 de outubro de 2017, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 99, de 31/10/2017, com substituição de membro por meio da Portaria n.º 5.332/2017, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 29, de 24/03/2017, reconduzida pela Portaria n.º 1.259/2018, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 31, de 05/04/2018 - incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º23076.004959/2017-92. (Processo n.º23076.038924/2017-57)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º1.537, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º1088223, CPF:513.994.584-34 e Philippe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º1841261, CPF:050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.014520/2018-59.(Processo n.º23076.014520/2018-59)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º1.606, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º1088223, CPF:513.994.584-34 e Philipe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º1841261, CPF:050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.015207/2018-38. (Processo n.º23076.015207/2018-38)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 010 - DLC/PROGEST, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço eventual de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas/exportadas, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial, incluindo transporte e logística nacional e internacional para a UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017.

- Aldo Leite Ribeiro, SIAPE nº 3011885
- Liliana Vieira de Barros, SIAPE nº 2132526
- Thayza Wanessa Rodrigues Marques, SIAPE nº 1960445 (Processo nº 23076.011510/2018-61)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 011 - DLC/PROGEST, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, insumos, lubrificantes, gás refrigerante e outros componentes, para climatização de sistemas prediais da UFPE contemplados com condicionadores de ar do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) e VRV (Variable Refrigerant Volume) e sistemas de renovação de ar, com dutos, ventiladores, filtros e recuperadores de calor, instalados nas dependências do Campus Recife da UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017.

- Breno Tenório de Souza, SIAPE nº 1133235 - Presidente
- Daniela Lira Tavares, SIAPE nº 2085433
- Fernando Batista dos Santos, SIAPE nº 1132415
- Paulo Alison Sousa Pessoa, SIAPE nº 1724595 (Processo nº 23076.011511/2018-14)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 012 - DLC/PROGEST, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a equipe de Planejamento da Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde (RSS), Classe I, Grupos A, B e E, gerados nos laboratórios de ensino e pesquisa, clínicas e biotérios, pertencentes à UFPE, Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão (CAV), compreendendo a coleta, transporte e tratamento, mediante destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos, bem como o fornecimento de mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Maria de Fátima Moraes Xavier, SIAPE nº 1133269 - Presidente
- Janaina Aniceto F. da Silva, SIAPE nº 2085517
- Manoel Heleno de Castro, SIAPE nº 1748801
- Maria das Graças Gomes Ferreira, SIAPE nº 1133234 (Processo nº 23076.011512/2018-51)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 013 - DLC/PROGEST, DE 02 DE MAIO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição e instalação de condicionador de ar tipo sistema de ar Multisplit e exaustores de ar para o Biotério do Departamento de Ciências Farmacêuticas e condicionador de ar tipo Self Contained (Central de Ar) para o Auditório Barbosa Lima Sobrinho do Centro de Filosofia e Ciências Humanas do Campus Recife da UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Breno Tenório de Souza, SIAPE nº 1133235 – Presidente
- Carlos Vitor da Silva Sarmiento, SIAPE nº 1829515
- Daniela Lira Tavares, SIAPE nº 2085433
- Maria da Conceição Silva Barbosa, SIAPE nº 1783798
- Paulo Alison Sousa Pessoa, SIAPE nº 1724595
- Samuelson Vinícius do Nascimento, SIAPE nº 3000507 (Processo nº 23076.011513/2018-03)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 007 - CAA, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar pessoal para integrar a Comissão de Elaboração do Regimento Interno deste Campus, compatível com o novo estatuto e o regimento geral da UFPE.

São eles: Manoel Guedes Alcoforado Neto e Ana Paula Freitas da Silva, Direção do CAA; Lúcia de Fátima Andrade, Coordenadora Administrativa; Francisco Luiz de Sá Araújo, Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras; Gilson Lima da Silva, Coordenador Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa; Luiz Sebastião dos Santos Júnior, Coordenador Setorial de Extensão e Cultura; Cristiane Salomé Ribeiro Costa, Coordenadora Setorial de Ensino; Odete Patrícia Peixoto da Costa, Coordenadora de Assuntos Estudantis; Gustavo Camelo Neto (titular) e Augusto César Lima Moreira (suplente), representantes do NICEN; Edgar Thomas Martins (titular) e Daniela Nery Bracchi (suplente), representantes do NDC; Mário Rodrigues dos Anjos Neto (titular) e Antônio César Cardim Britto (suplente), representantes do NG; Nélio Vieira de Melo (titular) e Jane Maria Gonçalves Laranjeira (suplente), representantes do NFD; Gustavo Alves Nascimento (titular) e Amanda Soares de Vasconcelos (suplente), representantes do NCV; Thárcylla Rebecca Negreiros Clemente (titular) e Osmar Veras Araujo (suplente), representantes do NT; Samuel Kisseberg da Macena Ribeiro, representante técnico-administrativo; Isac Fernandes Vicente Chagas (titular) e Vitor de Souza Ferreira (suplente), representação discente.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste

PORTARIA N.º 015 – CAC, DE 24 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Designação de Membro Suplente Externo para Comissão Especial.

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe E, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

R E S O L V E:

Designar a professora, abaixo relacionada, para inclusão na composição da Comissão Especial de Avaliação do Memorial de Professor Titular da Professora Vilma Maria Villarouco Santos (Processo n. 23076.008460/2018-35):

MEMBRO SUPLENTE EXTERNO:

Profa. Marinalva Freire da Silva (Professora Titular da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB).

Cristiane Maria Galdino de Almeida
Vice-Diretora do CAC/UFPE

PORTARIA Nº 003/2018 – CB / DIR

Ementa: Pessoal

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando atender o Artigo 152, contido na Lei nº 8112/90, de 11 de dezembro de 1990:

R E S O L V E:

Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Coordenador(es) e Vice Coordenador(es) dos Laboratórios do Departamento de Anatomia deste Centro, a saber:

LABORATÓRIO	COORDENADOR	VICE-COORDENADOR
Laboratório D e E.	Prof. ^a Renata Cristinny de Farias Campina	Prof. Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano.
Laboratório A, B, C.	Prof. Fernando Augusto Pacífico	Prof. Vanildo Júnior de Melo Lima.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal
Diretora do Centro de Biotecnologia

PORTARIA Nº 006 – DCG/CFCH, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar RANYÉRE SILVA NÓBREGA, Professor Associado, SIAPE nº 1133832, para Coordenar o Laboratório TROPOCLIMA, por tempo indeterminado.

Bertrand Rouger Guillaume Cozic
Subchefe do Departamento de Ciências Geográficas/CFCH/UFPE